



**Processo de Contratação**

# Dispensa de Licitação 20/2021

**Detalhes**

Processo: 29/2021

Data: 15/12/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de registro eletrônico de controle de jornada de trabalho com gerenciamento da folha de ponto por geolocalização (GPS) de funcionários que estão em trabalho externo ou lotados nas seccionais. Contrato a partir de 01/01/2022.

Requisitante: Dpto de Recursos Humanos e de Pessoal

Valor Global: R\$ 1.003,20

**Observação**

Processo simplificado em razão do baixo valor. Realizado em isolamento social decorrente da pandemia COVID-19. Autorizações estão nos autos, exceto mensagens do aplicativo WhatsApp.



## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**

**REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DE PESSOAL**  
**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL**

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação do serviço de registro eletrônico de controle de jornada de trabalho com gerenciamento da folha de ponto por geolocalização (GPS) de funcionários que estão em trabalho externo ou lotados nas seccionais. Contrato 36 meses a partir de 01/01/2022.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade de controle de jornada dos colaboradores que estão lotados nas seccionais e os que realizam atividades externas de fiscalização. O que se pretende nesta contratação é o controle de jornada, com a utilização de um sistema alternativo, nos termos da portaria 373/2011 do MPE, uma vez que seria ação antieconômica fazer aquisição de equipamentos de ponto eletrônico para instalar nas Seccionais do CRF/SC distribuídas pelo estado de Santa Catarina. Tal sistema alternativo para controle de jornada está devidamente acordado mediante acordo coletivo.

### **3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Na tabela abaixo indicamos a pesquisa de preço utilizada, junto ao nicho de mercado, para referenciar esta contratação. A referência considera planos de até 20 usuários.

Ordem	Prestador de Serviço – plano até 20 usuários	Mensalidade
01	MOBPONTO – OTÁCIO VIEIRA LUCINDA	83,60
02	PONTO MAIS	129,90
03	RQ POINT	139,90
04	MARQPONTO	199,00

#### **3.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – MENOR PREÇO**

Razão Social: **OTAVIO VIEIRA LUCINDA 06495576625**

CNPJ **24.212.272/0001-13**

Valor mensal: **R\$ 83,60**

Habilitação: **SIM**

### **3 – DA LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, Art 75 da Lei 14.133/2021, combinado com Orientação normativa AGU 69/2021. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem a mínima possibilidade de obter vantagem para o CRF/SC.

### **3 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste serviço ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos e de Pessoal, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

### **5 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC. A indicação orçamentária ocorrerá na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005.022 – Outros serviços prestados por pessoa jurídica



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – [www.crfsc.gov.br](http://www.crfsc.gov.br)  
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-095 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.2 A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

5.3 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;

5.4. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo *.xml* por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação.

5.5. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.6. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Florianópolis/SC, 20/12/2021.

**Everaldo Amaral**, Presidente da CCL do CRF/SC.

Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil,  
com fundamento no Decreto 8539/2015.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do  
CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-  
Brasil, com fundamento no Decreto 8539/2015.